



*Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro*

DECRETO Nº 002 DE 06 DE JANEIRO DE 2015.

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 7º, inciso XXIII, alínea “e” da Lei orgânica do Município.

CONSIDERANDO a existência de um ponto de táxi criado pelo Decreto 034/1995 de 29 de agosto de 1995, alterado pelo Decreto nº 082 de 01 de julho de 2013, na Avenida João Jaspick, em frente ao novo Prédio do Fórum, nesta cidade;

CONSIDERANDO que o Serviço de Transporte, por meio de veículo com capacidade para 05 (cinco) passageiros, cuja concessão para exploração desse serviço, na localidade acima mencionada, foi dada ao Senhor **João Guilherme Arruda de Oliveira**;

CONSIDERANDO que o Decreto 011/2013 de 22 de janeiro de 2013, autoriza a transferência de concessão a terceiros, mediante aprovação do Município e recolhimento de taxas;

CONSIDERANDO que o Senhor **João Guilherme Arruda de Oliveira** fez requerimento a esta Municipalidade, protocolado sob o nº. 5604 de 17 de dezembro de 2014, solicitando a transferência de sua concessão a Senhora **PATRÍCIA SANTIAGO RAYMUNDO**, o qual foi DEFERIDO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **TRANSFERIDA** a concessão, no serviço de Transporte Alternativo deste Município, o veículo emplacado na Municipalidade, com capacidade para 05 (**cinco**) passageiros, para Senhora **PATRÍCIA SANTIAGO RAYMUNDO**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 126186410 – IFP/RJ, CPF nº 092.430.787-37 e CNH nº 01859039450, categoria **AB**, residente na Rua Célio Brum Ferreira, 26 - Bairro Dezessete, Santo Antônio de Pádua/RJ.

Parágrafo 1º – A presente concessão será intransferível a outro tipo de veículo e proprietário, por um período de 02 (dois) anos.

Parágrafo 2º - A presente Autonomia só é válida para uso do próprio beneficiário, vedada à condução do veículo por terceiro.

Art. 2º - Será encaminhada ao DEMUT cópia do presente Decreto para as providências legais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **ficando revogados os benefícios concedidos** ao Senhor **João Guilherme Arruda de Oliveira** através dos Decretos nºs 034/1995 de 29/08/95 e 082 de 01 de julho de 2013.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2015.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito